



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

AV. SEBASTIÃO CLEMENTE S/N - TACAIMBÓ - PE.
C.G.C. 10.091.601/0001-00
TELEFAX: 755-1156 - 755-1157

Governo da Esperança

TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/98.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos Urbanos nesta Cidade e dá Outras Provisões.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu Sanctiono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos, para fins de construção de casas populares, no Loteamento Stº Antonio, localizado na sede do Município de Propriedade do Município.

Artigo 2º - A Doação de que trata o artigo anterior visa minimizar o angustiante problema habitacional por que passa o Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, outorgando a pessoas carentes, devidamente comprovada, a possibilidade de aquisição de casa própria.

Artigo 3º - A construção das casas nos terrenos doados através da presente Lei, será de inteira responsabilidade dos respectivos donatários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 1998.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -